

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
 CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
 EDITAL Nº 001/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, com sede na Rua Fecomércio, nº 101, Bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.200-500, denominado **SESC/RS**, representado por seu Gerente do Núcleo Administrativo, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., e

....., inscrita no CNPJ sob o nº ...../.....-....., com sede na ..... nº .., ....., na cidade de ....., CEP .....-....., denominada **CONTRATADA**, representada por seu ....., Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....-.....,

pelo presente instrumento ajustam este contrato, que se rege em conformidade com o **Edital** acima indicado, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção III, com alterações realizadas pelas Resoluções nº 1.499/2020, nº 1.501/2022 e nº 1.523/2022 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO**

**PRIMEIRA:** A CONTRATADA se compromete, mediante este instrumento, a prestar serviços de **hospedagem**, nas condições e características abaixo indicadas, em seu hotel localizado no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, para colaboradores e beneficiários do Sistema Fecomércio-RS/Sesc/Senac, permitindo aos mesmos o acesso à estrutura existente:

NOME DO HOTEL	
DADOS BANCÁRIOS	
<b>Banco</b> <b>Agência</b> <b>Conta Corrente</b>	
CATEGORIA DA ACOMODAÇÃO	
<input type="checkbox"/> Categoria 1- FLAT/APART	<input type="checkbox"/> Categoria 4 - POUSADA
<input type="checkbox"/> Categoria 2 - HOTEL	<input type="checkbox"/> Categoria 5 – RESORT
<input type="checkbox"/> Categoria 3 - HOTEL FAZENDA	
REFEIÇÃO INCLUÍDA NA DIÁRIA	
<input type="checkbox"/> CAFÉ DA MANHÃ <input type="checkbox"/> PENSÃO COMPLETA (café, almoço e jantar) <input type="checkbox"/> MEIA PENSÃO (café e jantar)	
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	
De: .../.../.... até .../.../...	



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
 CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
 EDITAL Nº 001/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

TARIFÁRIO
*conforme tabela informada pelo contratante (a ser inserida aqui)
QUANTIDADE DE APARTAMENTOS BLOQUEADOS
PERÍODOS NÃO DISPONIBILIZADOS
*conforme tabela informada pelo contratante (a ser inserida aqui)
Os períodos assinalados não será (ão) disponibilizado (s) ao SESC/RS.
AUTORIZOU DIVULGAÇÃO DE DADOS E VALORES PELO SESC/RS
( ) SIM ( ) NÃO

**SEGUNDA:** Os serviços deverão ser prestados observando as seguintes condições:

**Parágrafo primeiro:** De acordo com a categoria assinalada acima, o hotel deverá possuir e disponibilizar aos clientes os requisitos mínimos indicados no Anexo I.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA deverá disponibilizar a refeição indicada acima, devendo a mesma estar de acordo com o Anexo I para a sua categoria de classificação.

**Parágrafo terceiro:** Quando as refeições (almoço e/ou jantar) não estiverem inclusas no valor da diária, a CONTRATADA deverá especificar no tarifário, em virtude da emissão da Nota Fiscal separada da hospedagem.

**Parágrafo quarto:** A TEMPORADA DE FÉRIAS será prestada durante o período indicado no quadro da Cláusula Primeira, para os pacotes lá previstos.

**Parágrafo quinto:** As reservas serão feitas diretamente pelo SESC/RS, enviadas por e-mail, mediante pedido de bloqueio de UH's, com envio do *rooming list* em até 04 (quatro) dias úteis de antecedência da data prevista para o *check-in*, e emissão da Autorização de Fornecimento.

- a) Os períodos de bloqueio pela CONTRATADA em favor do SESC/RS e a quantidade de apartamentos para a primeira vigência do contrato são aqueles indicados no quadro da Cláusula Primeira;
- b) A cada prorrogação de contrato (aditivo), nova tabela de "Quantidade de Apartamentos Bloqueados" será elaborada, relativa ao período abrangido pelo aditivo;
- c) Caso não tenham sido comercializadas todas as unidades habitacionais bloqueadas, estas serão liberadas à CONTRATADA, não cabendo ao SESC/RS efetuar qualquer tipo de indenização em razão dessa liberação, permanecendo inalterados os demais períodos bloqueados.

**Parágrafo sexto:** O SESC/RS realizará o pagamento das diárias que reservou e utilizou, conforme relação de hóspedes enviada no "*rooming list*", ficando isento de quaisquer valores em

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
EDITAL Nº 001/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

caso de extensão das estadias por parte dos hóspedes, caso em que a CONTRATADA deverá cobrar direto dele.

**Parágrafo sétimo:** Como o sistema de vendas do SESC/RS permite vender o apartamento disponível para a quantidade máxima de pessoas da configuração, independente do tipo de acomodação, ao receber o *rooming list* a CONTRATADA poderá acomodar os hóspedes conforme a quantidade de leitos vendidos por Unidade Habitacional, e não pela nomenclatura do tipo de apartamento utilizado na venda.

**Parágrafo oitavo:** O SESC/RS não está obrigado a utilizar quaisquer quantidades de unidades habitacionais, uma vez que a utilização destas depende do interesse de seus clientes.

**Parágrafo nono:** A CONTRATADA exclui, da prestação de serviços ora contratada, os períodos indicados/assinalados no quadro da Cláusula Primeira. Se o contrato for prorrogado (aditivo), novas datas poderão ser indicadas como estando excluídas no período objeto do aditivo.

**RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**TERCEIRA:** São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade durante toda a vigência do presente instrumento e suas eventuais prorrogações;
- b) Designar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade com o SESC/RS, os profissionais que prestarão os serviços ora contratados, devendo, em decorrência de sua condição de empregadora, efetuar todos os pagamentos, inclusive os referentes aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros aqui não mencionados;
- c) Acatar as exigências do SESC/RS quanto à execução dos serviços;
- d) Fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramental necessários à completa e perfeita execução dos serviços, não respondendo o SESC/RS perante fornecedores ou qualquer terceiro por obrigações contraídas pela CONTRATADA;
- e) Comprovar a qualquer momento, quando solicitado pelo SESC/RS, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SESC/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SESC/RS;
- g) Manter sigilo de todas as informações obtidas em razão do presente contrato, durante e após o término da vigência deste;
- h) Utilizar a marca, logotipo ou nome do SESC/RS somente se possuir autorização expressa nesse sentido;
- i) Não utilizar menores de idade na prestação dos serviços;
- j) Garantir as reservas efetuadas durante a vigência deste instrumento, e suas eventuais prorrogações, mesmo que o período reservado extrapole tal prazo.

**QUARTA:** Compete ao SESC/RS:

- a) Solicitar os serviços com a antecedência indicada neste contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades que ocorram nos serviços, para

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
EDITAL Nº 001/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

que sejam tomadas as providências necessárias para a correção dos problemas.

**PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**QUINTA:** Pela prestação de serviços efetivamente realizada e aceita (diárias reservadas e utilizadas pelos clientes do SESC/RS), serão pagos os valores da TARIFA ACORDO indicados no quadro da Cláusula Primeira, nos quais estão incluídos seguro, impostos, taxas e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto deste contrato, considerando o percentual de desconto a ser concedido ao SESC/RS.

**Parágrafo primeiro:** Entende-se por **TARIFA ACORDO** o valor máximo que será cobrado do SESC/RS e de seus clientes, podendo esse valor ser reduzido mediante negociação, a qualquer tempo, ou por estar em promoção com valor menor no período de hospedagem.

**Parágrafo segundo:** O SESC/RS, através de sua Gerência de Esporte e Lazer, antes da divulgação da Temporada de Férias ou a qualquer tempo, poderá negociar com a CONTRATADA a redução do seu tarifário.

a) Todos os descontos concedidos nos valores em razão da negociação realizada pelo SESC/RS deverão, obrigatoriamente, vir destacados na Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou via e-mail.

**Parágrafo terceiro:** Despesas com extras como bebidas, alimentações, telefonemas, passeios e programas opcionais, serviços de lavanderia, taxas de turismo e outros, deverão ser cobrados diretamente dos hóspedes no local, não cabendo ao SESC/RS qualquer tipo de indenização e/ou participação nestes custos.

**Parágrafo quarto:** Os valores devidos somente poderão ser faturados contra o SESC/RS quando as reservas forem solicitadas diretamente por este, e observará a quantidade de acomodações indicadas na relação "*rooming list*" ou no e-mail encaminhado.

**Parágrafo quinto:** Para os casos em que os clientes do SESC/RS solicitarem reservas diretamente à CONTRATADA, todos os valores inerentes (diária, refeições, extras, etc) deverão ser cobrados diretamente desses clientes, sem qualquer responsabilidade ou participação do SESC/RS.

**Parágrafo sexto:** Todos os pagamentos de valores pelo SESC/RS à CONTRATADA se darão através de depósito bancário na conta corrente, agência e Banco informados na Cláusula Primeira, somente às quintas-feiras, até o 15º dia após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

**Parágrafo sétimo:** A nota fiscal deverá ser emitida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do *check-out*, acompanhada do *rooming list* e/ou extrato assinado pelos hóspedes e demais documentos descritos no parágrafo décimo, da Cláusula Quinta.

**Parágrafo oitavo:** Se a CONTRATADA emite 01 única nota fiscal para a hospedagem e alimentação, deverá ser discriminando na mesma a quantidade de diárias, o tipo de apartamento, as refeições (quando previamente acordadas) e o percentual de desconto que foi concedido na negociação com o SESC/RS.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
EDITAL Nº 001/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

**Parágrafo nono:** Para a CONTRATADA que emite notas fiscais separadas (hospedagem e alimentação), deverá ser discriminando em uma nota fiscal a quantidade de diárias, o tipo de apartamento, e o percentual de desconto que foi concedido na negociação com o SESC/RS, e outra nota fiscal com as refeições e o percentual de desconto que foi concedido na negociação com o SESC/RS.

**Parágrafo décimo:** A nota fiscal deverá se entregue devidamente acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de recusa no recebimento da nota:

- a) Certificação de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais.

**Parágrafo décimo primeiro:** A Nota Fiscal emitida deverá estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento enviada à CONTRATADA para cada período, principalmente quanto à quantidade, unidade de medida, serviço e/ou material, devendo ser emitida uma nota fiscal por Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo décimo segundo:** Havendo erro na nota fiscal, fatura e/ou doc. de cobrança, o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA a retifique, período esse em que não haverá incidência de correção monetária ou juros sobre o valor da mesma.

**Parágrafo décimo terceiro:** É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos pelo SESC em decorrência do fornecimento ora contratado.

**Parágrafo décimo quarto:** Caso o SESC/RS realize a reserva e o cliente não compareça (*no show*) sem justo motivo comprovado, fará jus a CONTRATADA ao pagamento correspondente a 01 (uma) diária da acomodação reservada, desde que seja comunicado ao SESC/RS por e-mail o não comparecimento, com cópia junto com a nota fiscal de cobrança.

### **VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE**

**SEXTA:** O presente contrato vigorará pelo período indicado na Cláusula Primeira, se encerrando ao final da vigência independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo primeiro:** Os valores da TARIFA ACORDO e da alimentação indicada serão irrealizáveis durante o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sendo que após esse prazo, se tal vigência for prorrogada, os preços poderão ser mantidos ou reajustados pelo INPC ou em outro índice legal que venha a substituí-lo, utilizando-se a tarifa aplicada no hotel e mantendo o percentual de desconto concedido ao SESC/RS.

**Parágrafo segundo:** Se a CONTRATADA possuir interesse na prorrogação do contrato com reajuste da TARIFA ACORDO pela utilização da tarifa aplicada no hotel ou sem reajuste, deverá manifestar o interesse com no mínimo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência, através do e-mail [credenciamentodehoteis@sesc-rs.com.br](mailto:credenciamentodehoteis@sesc-rs.com.br), para que seja emitido aditivo de prorrogação do contrato e reajuste de tarifário.

**Parágrafo terceiro:** Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovar a vigência do

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
EDITAL Nº 001/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

contrato, deverá informar com, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos de antecedência de seu vencimento, através do e-mail [credenciamentodehoteis@sesc-rs.com.br](mailto:credenciamentodehoteis@sesc-rs.com.br).

a) A negativa em assinar o aditivo de prorrogação do contrato emitido em razão da falta de manifestação importará na aplicação das penalidades cabíveis neste instrumento.

**Parágrafo quarto:** Todas as obrigações assumidas até a efetiva rescisão do contrato deverão ser integralmente cumpridas pela CONTRATADA.

### **RESCISÃO**

**SÉTIMA:** O SESC/RS poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Pela prática de atos lesivos (inclusive omissão) atentatórios aos interesses do SESC/RS, conduta contrária aos bons costumes ou violação à ética profissional;
- d) Pela decretação de falência, instauração de insolvência ou pela dissolução da sociedade;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- f) Pela transferência do presente contrato a terceiros sem autorização do SESC/RS;
- g) Pela superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovada.
- h) Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela CONTRATADA, a qual responderá por perdas e danos que o SESC/RS, por consequência, venha a sofrer. Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses do SESC/RS, na conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional;
- i) Por acordo entre as partes;
- j) Pela utilização da logomarca do SESC/RS sem autorização prévia.

**Parágrafo único:** Em caso de rescisão do contrato imputável à CONTRATADA, ficarão retidos todos os créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados ao SESC/RS.

### **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO**

**OITAVA:** O inadimplemento parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, o atraso na entrega da nota fiscal e/ou a reclamação de clientes quanto aos serviços prestados importará no envio, pelo SESC/RS, de notificação (solicitando ações corretivas) nesse sentido, devendo a CONTRATADA apresentar justificativa e plano de ação para correção dos problemas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da notificação.

**Parágrafo primeiro:** O SESC/RS poderá ou não aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

**Parágrafo segundo:** O recebimento de mais de 03 (três) ações corretivas sem justificativa aceita pelo SESC/RS durante a vigência deste contrato, a não remessa de plano de ação para

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
EDITAL Nº 001/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

correção do problema notificado ou a não aceitação, pelo SESC/RS, da correção proposta pela CONTRATADA, ensejará o descumprimento total das obrigações assumidas, com a consequente aplicação das penalidades indicadas neste contrato.

**NONA:** O inadimplemento total das obrigações assumidas pela CONTRATADA dará ao SESC/RS o direito à aplicação das penalidades abaixo indicadas:

**I) Advertência** – no caso da infração não resultar prejuízos ao SESC/RS. Caso a irregularidade não seja sanada no prazo indicado pelo SESC/RS ou em caso de reincidência, será aplicada penalidade mais severa.

**II) Multa** – nos seguintes casos:

**a)** falta de regularidade fiscal – multa de 2% na primeira ocorrência e de 5% em caso de reincidência, calculados sobre o valor da fatura que gerou o descumprimento;

**b)** inadimplemento grave das obrigações assumidas pela CONTRATADA, como:

**b.1)** inadimplemento que gerou prejuízos ao SESC/RS;

**b.2)** hipótese prevista no parágrafo segundo da Cláusula Oitava deste contrato;

**b.3)** não assinatura do aditivo de prorrogação do contrato sem reajuste conforme previsto na alínea 'a' do parágrafo terceiro da Cláusula Sexta;

**b.4)** na constatação de que a CONTRATADA apresentou documentação falsa, fraudou a execução deste contrato, comportou-se de modo inidôneo, cometeu fraude fiscal, bem como qualquer motivo que enseje a necessidade de rescisão do contrato, a critério do SESC/RS.

**c)** Nos casos acima, multa no valor de 20 (vinte) diárias da menor tarifa deste contrato.

**III) Suspensão** do direito de licitar e contratar com o SESC/RS por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa, quando constatado que a CONTRATADA:

**a)** apresentou documentação falsa;

**b)** fraudou a execução deste contrato;

**c)** comportou-se de modo inidôneo;

**d)** cometeu fraude fiscal;

**e)** subcontratou e/ou cedeu, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sem autorização escrita do SESC/RS;

**f)** descumprimento total das obrigações indicadas no contrato, conforme a alínea 'b', inciso II, da Cláusula Nona;

**g)** qualquer outro motivo que enseje a necessidade de rescisão do contrato.

**DÉCIMA:** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, a critério do SESC/RS, sendo que a CONTRATADA, ainda, estará sujeita à rescisão do contrato e à indenização dos danos comprovadamente ocasionados pelo descumprimento.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo garantido à CONTRATADA a apresentação de manifestação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pelo SESC/RS sobre a aplicação de

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
EDITAL Nº 001/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

penalidade.

**Parágrafo único:** O SESC/RS poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite da multa presumida, antes da instauração do procedimento administrativo.

**DÉCIMA SEGUNDA:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

**DÉCIMA TERCEIRA:** O pagamento de multas contratuais, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados ao SESC/RS, conforme disposto neste instrumento, deverão ser efetuados em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação nesse sentido, ficando a devedora, após esse prazo, constituída em mora de pleno direito.

**Parágrafo primeiro:** A falta de pagamento da multa no prazo estipulado implicará na correção monetária do débito, com base no INPC ou em outro índice legal que venha a substituí-lo, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

**Parágrafo segundo:** O montante devido em razão de multas poderá, ainda, a critério do SESC/RS, ser compensado com os valores dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

### **DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**DÉCIMA QUARTA:** O SESC/RS e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, cumprindo a Lei nº 13.709/2018, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** qualquer tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, caso estejam submetido os serviços contratados, cumprindo propósitos legítimos, específicos e explícitos;

**b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

**c)** cada uma das partes se responsabiliza pelo tratamento dos dados de sua responsabilidade como Operador ou Controlador dos dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018. Os dados assim coletados e/ou tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins pela CONTRATADA;

**d)** os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização, contendo medidas fundamentais para a garantia e segurança da informação;

**e)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
EDITAL Nº 001/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

Pessoais disponibilizados pelo SESC/RS e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SESC/RS, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento, inclusive no tocante à Política de Privacidade do SESC/RS, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**DÉCIMA SEXTA:** A CONTRATADA cooperará com o SESC/RS no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

**DÉCIMA SÉTIMA:** A CONTRATADA deverá informar imediatamente o SESC/RS, caso receba qualquer contato de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto exigências efetuada pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**DÉCIMA OITAVA:** A manutenção e/ou acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo e segurança dos dados, no curso do presente contrato, bem como após sua vigência, por prazo indeterminado.

**DÉCIMA NONA:** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

**VIGÉSIMA:** Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Sistema Fecomércio-RS/Sesc/Senac, cujas informações se encontram disponíveis no site institucional.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Caberá à CONTRATADA arcar e recolher os tributos devidos por disposição legal referentes ao presente contrato, tais como ISS e IR, que será retido na fonte, exceto quando expressa disposição legal transferir para o SESC/RS a responsabilidade da CONTRATADA como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

**VIGÉSIMA SEGUNDA:** É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de qualquer indenização ou contribuição devida em face de legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

**VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica expressamente vedada a subcontratação, bem como a cessão total ou parcial do presente contrato a terceiros, de forma onerosa ou gratuita, por parte da

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
EDITAL Nº 001/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

CONTRATADA, salvo se houver autorização escrita do SESC/RS.

**VIGÉSIMA QUARTA:** A CONTRATADA fica responsável pela indenização de todo e qualquer dano ou prejuízo porventura causado ao SESC/RS ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos na execução do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo SESC/RS.

**VIGÉSIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital à que se refere o presente contrato, que faz parte integrante e complementar do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, independente de transcrição.

**VIGÉSIMA SEXTA:** As obrigações ora convencionadas deverão ser efetivadas independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando as partes a bem e fielmente cumpri-las, sendo extensivas a seus herdeiros ou sucessores.

**VIGÉSIMA SÉTIMA:** Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou, ainda, por acordo entre as partes, mediante a formalização de aditivo contratual.

**VIGÉSIMA OITAVA:** As partes elegem Foro Central da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento na sua forma eletrônica, para que surtam os devidos efeitos legais, cuja veracidade poderá ser consultada através da chave de acesso inserida no mesmo.

Porto Alegre, .. de ..... de 202...

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**

**CONTRATADA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
 CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
 EDITAL Nº 001/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

**ANEXO I**

**REQUISITOS MÍNIMOS POR CATEGORIA DO MEIO DE HOSPEDAGEM**

**CATEGORIA 1: FLAT/APART**

<b>CATEGORIA 1: FLAT/APART 03 ESTRELAS</b>	<b>CATEGORIA 1: FLAT/APART 04 ESTRELAS</b>	<b>CATEGORIA 1: FLAT/APART 05 ESTRELAS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● Serviço de recepção aberto por 24 horas</li> <li>Área útil da UH com no mínimo 29 m<sup>2</sup></li> <li>● Quartos com no mínimo 11 m<sup>2</sup></li> <li>Banheiro nas UH com no mínimo 2,30 m<sup>2</sup></li> <li>● Troca de roupas de cama em dias alternados</li> <li>● Troca de roupas de banho diariamente</li> <li>● Serviço de lavanderia</li> <li>● Televisão em 100% das UH</li> <li>● Canais de TV por assinatura em 100% das UH</li> <li>● Acesso à internet nas áreas sociais</li> <li>● Mini refrigerador em 100% das UH</li> <li>● Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH</li> <li>● Serviço de alimentação disponível para café da manhã</li> <li>● Programa de treinamento para empregados</li> <li>● Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>● Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem</li> <li>● Monitoramento das expectativas e impressões dos hóspedes em relação aos serviços ofertados, incluindo pesquisas de opinião, espaço para reclamações e meios para solucioná-las</li> <li>● Medidas permanentes para valorizar a cultura local</li> <li>● Medidas permanentes para</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Serviço de recepção aberto por 24 horas</li> <li>● Serviços de mensageiro no período de 14 horas</li> <li>● Serviço de cofre em 100% das UH para guarda dos valores dos hóspedes</li> <li>● Área útil das UH com no mínimo 34 m<sup>2</sup></li> <li>● Quartos com no mínimo 13 m<sup>2</sup></li> <li>● Banheiro nas UH com no mínimo 3 m<sup>2</sup></li> <li>● Berço para bebês, a pedido</li> <li>● Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc)</li> <li>● Serviço de refeições leves e bebidas nos quartos (room service) no período de 24 horas</li> <li>● Troca de roupas de cama e banho diariamente</li> <li>● Secador de cabelo em 100% das UH</li> <li>● Serviço de lavanderia</li> <li>● Televisão em 100% das UH</li> <li>● Canais de TV por assinatura em 100% das UH</li> <li>● Acesso à internet nas áreas sociais e em 100% das UH</li> <li>● Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais</li> <li>● Sala de ginástica/musculação com equipamentos</li> <li>● Sala de reuniões com equipamentos</li> <li>● Serviço de facilidades de escritório virtual</li> <li>● Mini refrigerador em 100% das</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Serviço de recepção aberto por 24 horas</li> <li>● Serviços de mensageiro no período de 14 horas</li> <li>● Serviço de cofre em 100% das UH para guarda dos valores dos hóspedes</li> <li>● Área útil das UH com no mínimo 39 m<sup>2</sup></li> <li>● Quartos com no mínimo 15 m<sup>2</sup></li> <li>● Banheiro nas UH com no mínimo 4 m<sup>2</sup></li> <li>● Cama com colchões com dimensões superiores ao padrão nacional</li> <li>● Berço para bebês, a pedido</li> <li>● Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc)</li> <li>● Serviço de refeições leves e bebidas nos quartos (room service) no período de 24 horas</li> <li>● Troca de roupas de cama e banho diariamente</li> <li>● Secador de cabelo em 100% das UH</li> <li>● Serviço de lavanderia</li> <li>● Televisão em 100% das UH</li> <li>● Canais de TV por assinatura em 100% das UH</li> <li>● Acesso à internet nas áreas sociais e em 100% das UH</li> <li>● Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais</li> <li>● Sala de ginástica/musculação com equipamentos</li> <li>● Sauna seca ou a vapor</li> <li>● Piscina</li> <li>● Sala de reuniões com equipamentos</li> <li>● Serviço de facilidades de escritório virtual</li> <li>● Mini refrigerador em 100% das UH</li> </ul>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
 CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
 EDITAL Nº 001/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

<p>geração de trabalho e renda para a comunidade local</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>●Pagamento com cartão de crédito ou de débito</li> </ul>	<p>UH</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>●Eletrodomésticos básicos para a cozinha</li> <li>●Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH</li> <li>●Restaurante</li> <li>●Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar</li> <li>●Serviço à la carte no restaurante</li> <li>●Bar</li> <li>●Área de estacionamento com serviço de manobrista</li> <li>●Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>●Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem</li> <li>●Monitoramento das expectativas e impressões dos hóspedes em relação aos serviços ofertados, incluindo pesquisas de opinião, espaço para reclamações e meios para solucioná-las</li> <li>●Programa de treinamento para empregados</li> <li>●Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade</li> <li>●Medidas permanentes para valorizar a cultura local</li> <li>●Medidas permanentes para geração de trabalho e renda para a comunidade local</li> <li>●Pagamento com cartão de crédito ou de débito</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>●Eletrodomésticos básicos para a cozinha</li> <li>●Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH</li> <li>●Restaurante</li> <li>●Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar</li> <li>●Serviço à la carte no restaurante</li> <li>●Bar</li> <li>●Área de estacionamento com serviço de manobrista</li> <li>●Mínimo de três serviços acessórios oferecidos em instalações no próprio hotel (por exemplo: salão de beleza, baby-sitter, venda de jornais e revistas, farmácia, loja de conveniência, locação de automóveis, reserva em espetáculos, agência de turismo, transporte especial, etc)</li> <li>●Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>●Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem</li> <li>●Monitoramento das expectativas e impressões dos hóspedes em relação aos serviços ofertados, incluindo pesquisas de opinião, espaço para reclamações e meios para solucioná-las</li> <li>●Programa de treinamento para empregados</li> <li>●Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade</li> <li>●Medidas permanentes para valorizar a cultura local</li> <li>●Medidas permanentes para geração de trabalho e renda para a comunidade local</li> <li>●Pagamento com cartão de crédito ou de débito</li> </ul>
--	--	--

**CATEGORIA 2: HOTEL**

<b>CATEGORIA 2: HOTEL</b>	<b>CATEGORIA 2: HOTEL</b>	<b>CATEGORIA 2: HOTEL</b>	<b>CATEGORIA 2: HOTEL</b>	<b>CATEGORIA 2: HOTEL</b>
-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
 CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
 EDITAL Nº 001/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

01 ESTRELA	02 ESTRELAS	03 ESTRELAS	04 ESTRELAS	05 ESTRELAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 12 horas e acessível por telefone durante 24 horas;</li> <li>●Serviço de guarda dos valores dos hóspedes</li> <li>●Área útil da UH, exceto banheiro, com 9 m<sup>2</sup> (em no mínimo 65% das UH)</li> <li>●Banheiros nas UH com 2 m<sup>2</sup> (em no mínimo 65% das UH)</li> <li>●Troca de roupas de cama uma vez por semana</li> <li>●Serviço de café da manhã</li> <li>●Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>●Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem</li> <li>●Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 12 horas e acessível por telefone durante 24 horas</li> <li>●Serviço de guarda dos valores dos hóspedes</li> <li>●Área útil da UH, exceto banheiro, com 11 m<sup>2</sup> (mínimo 70%)</li> <li>●Banheiro nas UH com 2 m<sup>2</sup> (em no mínimo 70% das UH)</li> <li>●Troca de roupas de cama duas vezes por semana</li> <li>●Sala de estar com televisão</li> <li>●Serviço de café da manhã</li> <li>●Pagamento com cartão de crédito ou de débito</li> <li>●Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>●Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 18 horas e acessível por telefone durante 24 horas</li> <li>●Serviço de mensageiro no período de 16 horas</li> <li>●Área útil da UH, exceto banheiro, com 13 m<sup>2</sup> (mínimo 80%)</li> <li>●Banheiro nas UH com 3 m<sup>2</sup> (mínimo 80% das UH)</li> <li>●Troca de roupas de cama em dias alternados</li> <li>●Troca de roupas de banho diariamente</li> <li>●Serviço de lavanderia</li> <li>●Sala de estar com televisão</li> <li>●Televisão em 100% das UH</li> <li>●Canais de TV por assinatura em 100% das UH</li> <li>●Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH</li> <li>●Serviço de facilidades de escritório virtual</li> <li>●Minirrefrigerador em 100% das UH</li> <li>●Climatização (refrigeração/ventilação forçada/calefação) adequada em 100% das UH</li> <li>●Restaurante</li> <li>●Serviço de café da manhã</li> <li>●Área de estacionamento</li> <li>●Programa de treinamento para empregados</li> <li>●Medidas permanentes para redução do consumo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 24 horas</li> <li>●Serviços de mensageiro no período de 24 horas</li> <li>●Serviço de cofre em 100% das UH para guarda dos valores dos hóspedes</li> <li>Área útil da UH, exceto banheiro, com 15 m<sup>2</sup> (mínimo 90%)</li> <li>●Banheiros nas UH com 3 m<sup>2</sup> (mínimo 90%)</li> <li>●Berço para bebês, a pedido.</li> <li>●Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc)</li> <li>●Café da manhã na UH</li> <li>●Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (room service) no período de 24 horas</li> <li>●Troca de roupas de cama e banho diariamente</li> <li>●Secador de cabelo à disposição sob pedido</li> <li>●Serviço de lavanderia</li> <li>●Televisão em 100% das UH</li> <li>●Canais de TV por assinatura em 100% das UH</li> <li>●Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH</li> <li>●Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia e telefone, nas UH, possibilitando o uso de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 24 horas</li> <li>●Serviço de mensageiro no período de 24 horas</li> <li>●Serviço de cofre em 100% das UH para guarda dos valores dos hóspedes</li> <li>Área útil da UH, exceto banheiro, com 17 m<sup>2</sup></li> <li>●Colchões das camas com dimensões superiores ao padrão nacional</li> <li>●Banheiro nas UH com 4 m<sup>2</sup></li> <li>●Disponibilidade de UH com banheira</li> <li>●Roupão e chinelo em 100% das UH</li> <li>●Berço para bebês, a pedido</li> <li>●Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc)</li> <li>Café da manhã nas UH</li> <li>●Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (room service) no período de 24 horas</li> <li>Troca de roupas de cama e banho diariamente</li> <li>●Secador de cabelo a disposição sob pedido</li> <li>●Serviço de lavanderia</li> <li>●Televisão em 100% das UH</li> <li>●Canais de TV por assinatura em 100% das UH</li> <li>●Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH</li> </ul>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
 CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
 EDITAL Nº 001/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

<p>ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las</p>	<p>foco na redução, reuso e reciclagem          Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las.</p>	<p>de energia elétrica e de água          ●Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem          ●Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las          ●Pagamento com cartão de crédito ou de débito</p>	<p>aparelhos eletrônicos pessoais Sala de ginástica/musculação com equipamentos.          ●Serviço de facilidades de escritório virtual          ●Mini refrigerador em 100% das UH          ●Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH          ●Restaurante Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar.          Serviço à la carte no restaurante          ●Bar          ●Área de estacionamento com serviço de manobrista          ●Mínimo de três serviços acessórios oferecidos em instalações no próprio hotel (por exemplo: salão de beleza, baby-sitter, venda de jornais e revistas, farmácia, loja de conveniência, locação de automóveis, reserva em espetáculos, agência de turismo, transporte especial, etc)          ●Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água          ●Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem          ●Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados,</p>	<p>●Mesa de trabalho com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia e telefone, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais. Sala de ginástica/musculação com equipamentos          ●Serviço de facilidades de escritório virtual          ●Salão de eventos          ●Serviço de guest relation/concierge          ●Minirrefrigerador em 100% das UH          ●Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH          ●Restaurante          ●Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar. Serviço à la carte no restaurante          ●Preparação de dietas especiais (vegetariana, hipocalórica, etc)          ●Bar          ●Área de estacionamento com serviço de manobrista          ●Mínimo de seis serviços acessórios oferecidos em instalações no próprio hotel (por exemplo: salão de beleza, baby-sitter, venda de jornais e revistas, farmácia, loja de conveniência, locação de automóveis, reserva em espetáculos, agência de turismo, transporte especial, etc)          ●Medida permanente para redução do</p>
--	---	--	---	---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
 CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
 EDITAL Nº 001/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

			incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las ●Programa de treinamento para empregados ●Medidas permanentes de seleção de fornecedores (critérios ambientais, socioculturais e econômicos) para promover a sustentabilidade Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade. ●Pagamento com cartão de crédito ou de débito	consumo de energia elétrica e de água Medidas permanente para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reusa e reciclagem. ●Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las. ●Programa de treinamento para empregados ●Medidas permanentes de seleção de fornecedores (critérios ambientais) ●Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade. ●Pagamento com cartão de crédito ou de débito DS
--	--	--	--	---

**CATEGORIA 3: HOTEL FAZENDA**

CATEGORIA 3: HOTEL FAZENDA	CATEGORIA 3: HOTEL FAZENDA	CATEGORIA 3: HOTEL FAZENDA	CATEGORIA 3: HOTEL FAZENDA	CATEGORIA 3: HOTEL FAZENDA
01 ESTRELA	02 ESTRELAS	03 ESTRELAS	04 ESTRELAS	05 ESTRELAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 12 horas e acessível durante 24 horas</li> <li>●Área de estacionamento</li> <li>●Troca de roupas de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 12 horas e acessível durante 24 horas</li> <li>●Área de estacionamento</li> <li>●Troca de roupas de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 12 horas e acessível durante 24 horas</li> <li>●Serviço de guarda dos valores dos hóspedes</li> <li>●Berço para bebês, a pedido</li> <li>Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc)</li> <li>●Troca de roupas de cama e</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 24 horas</li> <li>●Serviço de guarda dos valores dos hóspedes</li> <li>●Berço para bebês, a pedido</li> <li>●Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 24 horas</li> <li>●Serviço de guarda dos valores dos hóspedes</li> <li>●Quatro amenidades, no mínimo, em 100% das UH</li> <li>●Berço para bebês, a pedido</li> <li>●Facilidades para</li> </ul>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
 CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
 EDITAL Nº 001/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

<p>cama e banho em dias alternados</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>●Culturas diversas (pomar, horta, flores, etc)</li> <li>●Instalações para criação de animais (piscicultura, caprinocultura, bovinocultura, avicultura, etc)</li> <li>●Restaurante</li> <li>●Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>●Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem</li> <li>●Medidas permanentes para geração de trabalho e renda para a comunidade local</li> <li>●Programa de treinamento para empregados</li> </ul>	<p>cama e banho em dias alternados</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar</li> <li>●Culturas diversas (pomar, horta, flores etc)</li> <li>●Instalações para criação de animais (piscicultura, caprinocultura, bovinocultura, avicultura, etc)</li> <li>●Restaurante</li> <li>●Pagamento com cartão de crédito ou de débito</li> <li>●Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>●Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem</li> <li>●Medidas permanentes para geração de trabalho e renda para a comunidade local</li> <li>●Programa de treinamento para empregados</li> </ul>	<p>banho diariamente</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>●Culturas diversas (pomar, horta, flores, etc)</li> <li>●Instalações para criação de animais (piscicultura, caprinocultura, bovinocultura, avicultura, etc)</li> <li>●Climatização (refrigeração/ventilação/calefação) adequada em 100% das UH</li> <li>●Bar</li> <li>●Restaurante</li> <li>Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar</li> <li>●Área de estacionamento</li> <li>●Programa de treinamento para empregados</li> <li>●Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>●Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem</li> <li>●Monitoramento das expectativas e impressões dos hóspedes em relação aos serviços ofertados, incluindo pesquisas de opinião, espaço para reclamações e meios para solucioná-las</li> <li>●Medidas permanentes para geração de trabalho e renda para a comunidade local</li> </ul>	<p>aquecimento de mamadeiras e comidas, etc)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de refeições leves e bebidas nos quartos (room service) no período de 12 horas</li> <li>●Troca de roupas de cama e banho diariamente</li> <li>●Duas amenidades, no mínimo, em 100% das UH</li> <li>●Serviço de lavanderia</li> <li>●Sala de estar com televisão</li> <li>●Televisão em 100% das UH</li> <li>●Acesso à internet nas áreas sociais</li> <li>●Mesa com cadeira em 100% das UH</li> <li>●Instalações para recreação de crianças</li> <li>●Piscina</li> <li>●Salão de jogos</li> <li>●Estrutura esportiva disponível para os hóspedes (por exemplo: campo de futebol, quadra poliesportiva, peteca, voleibol, etc)</li> <li>●Culturas diversas (pomar, horta, flores, etc)</li> <li>●Instalações para criação de animais (piscicultura, caprinocultura, bovinocultura, avicultura, etc)</li> <li>●Instalações para beneficiamento de produtos agropecuários</li> <li>●Trilhas demarcadas (para caminhada, observação de pássaros, etc)</li> <li>●Oferecer serviços</li> </ul>	<p>bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de refeições leves e bebidas nos quartos (room service) no período de 12 horas</li> <li>●Cama com colchões com dimensões superiores ao padrão nacional</li> <li>●Troca de roupas de cama e banho diariamente</li> <li>●Secador de cabelo à disposição, sob pedido</li> <li>●Serviço de lavanderia</li> <li>●Sala de estar com televisão</li> <li>●Espaço para leitura</li> <li>●Televisão em 100% das UH</li> <li>●Acesso à internet nas áreas sociais</li> <li>●Mesa com cadeira em 100% das UH</li> <li>●Piscina</li> <li>●Salão de jogos</li> <li>●Salão para eventos</li> <li>●Serviço de eventos (departamento especializado, pessoal com dedicação exclusiva)</li> <li>●Estrutura esportiva disponível para os hóspedes (por exemplo: campo de futebol, quadra poliesportiva, peteca, voleibol, etc)</li> <li>●Culturas diversas (pomar, horta, flores, etc)</li> <li>●Instalações para criação de animais (piscicultura,</li> </ul>
---	---	---	---	--

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
 CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
 EDITAL Nº 001/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

			<p>típicos (cavalgada, focagem, observação de pássaros, passeios de carroça, ciclismo, observação da fauna e flora, participação em colheitas, ordenhas e trato de animais, etc)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>●Minirrefrigerador em 100% das UH</li> <li>●Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH</li> <li>●serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar</li> <li>●Serviços diferenciados para crianças (cardápio, sinalização específica, etc)</li> <li>●Bar</li> <li>●Restaurante</li> <li>●Área de estacionamento</li> <li>●Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>●Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem</li> <li>●Monitoramento das expectativas e impressões dos hóspedes em relação aos serviços ofertados, incluindo pesquisas de opinião, espaço para reclamações e meios para solucioná-las</li> <li>●Programa de treinamento para empregados</li> <li>●Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em</li> </ul>	<p>caprinocultura, bovinocultura, avicultura, etc)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>●Instalações para beneficiamento de produtos agropecuários</li> <li>●Trilhas demarcadas (para caminhada, observação de pássaros, etc)</li> <li>●Oferecer serviços típicos (cavalgada, focagem, observação de pássaros, passeios de carroça, ciclismo, observação da fauna e flora, participação em colheitas, ordenhas e trato de animais, etc)</li> <li>●Instalações para recreação de crianças</li> <li>●Minirrefrigerador em 100% das UH</li> <li>●Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH</li> <li>●Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar</li> <li>●Preparação de comidas especiais (dietas, comida vegetariana, etc)</li> <li>●Bar</li> <li>●Restaurante</li> <li>●Serviço à la carte no restaurante</li> <li>●Área de estacionamento</li> <li>●Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>●Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem</li> <li>●Monitoramento das</li> </ul>
--	--	--	---	---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
 CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
 EDITAL Nº 001/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

			relação à sustentabilidade <ul style="list-style-type: none"> <li>●Medidas permanentes para geração de trabalho e renda para a comunidade local</li> <li>●Pagamento com cartão de crédito ou de débito</li> </ul>	expectativas e impressões dos hóspedes em relação aos serviços ofertados, incluindo pesquisas de opinião, espaço para reclamações e meios para solucioná-las <ul style="list-style-type: none"> <li>●Programa de treinamento para empregados</li> <li>●Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade</li> <li>●Medidas permanentes para geração de trabalho e renda para a comunidade local</li> <li>●Pagamento com cartão de crédito ou de débito</li> </ul>
--	--	--	---	--

**CATEGORIA 4: POUSADA**

CATEGORIA 4: POUSADA	CATEGORIA 4: POUSADA	CATEGORIA 4: POUSADA	CATEGORIA 4: POUSADA	CATEGORIA 4: POUSADA
01 ESTRELA	02 ESTRELAS	03 ESTRELAS	04 ESTRELAS	05 ESTRELAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 12 horas e acessível durante 24 horas</li> <li>●Área de estacionamento</li> <li>●Troca de roupas de cama e banho em dias alternados</li> <li>●Serviço de alimentação disponível para</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 12 horas e acessível durante 24 horas</li> <li>●Área de estacionamento</li> <li>●Troca de roupas de cama e banho em dias alternados</li> <li>●Serviço de alimentação disponível para</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 12 horas e acessível durante 24 horas</li> <li>●Serviço de guarda dos valores dos hóspedes</li> <li>●Berço para bebês, a pedido</li> <li>●Troca de roupas de cama e banho diariamente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 24 horas</li> <li>●Serviço de guarda dos valores dos hóspedes</li> <li>●Berço para bebês, a pedido</li> <li>●Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante,</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>●Serviço de recepção aberto por 24 horas</li> <li>●Serviços de mensageiro no período de 24 horas</li> <li>●Serviço de cofre em 100% das UH para guarda dos valores dos hóspedes</li> <li>●Quatro amenidades, no mínimo, em 100% das UH</li> </ul>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
 CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
 EDITAL Nº 001/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

<p>café da manhã</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>●Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>●Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem</li> <li>●Medidas permanentes para geração de trabalho e renda para a comunidade local</li> <li>●Programa de treinamento para empregados</li> </ul>	<p>café da manhã</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>●Pagamento com cartão de crédito ou de débito</li> <li>●Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>●Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem</li> <li>●Medidas permanentes para geração de trabalho e renda para a comunidade local</li> <li>●Programa de treinamento para empregados</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>●Mini refrigerador em 100% das UH</li> <li>●Climatização (refrigeração/ventilação/calefação) adequada em 100% das UH</li> <li>●Bar</li> <li>●Restaurante</li> <li>● Área de estacionamento</li> <li>●Programa de treinamento para empregados</li> <li>●Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>●Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem</li> <li>●Monitoramento das expectativas e impressões dos hóspedes em relação aos serviços ofertados,</li> </ul>	<p>facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>●Café da manhã no quarto</li> <li>Serviço de refeições leves e bebidas nos quartos (room service) no período de 12 horas</li> <li>●Troca de roupas de cama e banho diariamente</li> <li>●Duas amenidades, no mínimo, em 100% das UH</li> <li>●Serviço de lavanderia</li> <li>●Sala de estar com televisão</li> <li>●Televisão em 100% das UH</li> <li>●Acesso à internet nas áreas sociais</li> <li>●Mesa com cadeira em 100% das UH</li> </ul>	<p>Berço para bebês, a pedido</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>●Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc)</li> <li>●Café da manhã no quarto</li> <li>●Serviço de refeições leves e bebidas nos quartos (room service) no período de 24 horas</li> <li>●Troca de roupas de cama e banho diariamente</li> <li>●Secador de cabelo à disposição, sob pedido</li> <li>●Serviço de lavanderia</li> <li>●Sala de estar com televisão</li> <li>●Espaço para leitura</li> </ul>
--	---	--	--	--

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
 CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
 EDITAL Nº 001/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

	<p>incluindo pesquisas de opinião, espaço para reclamações e meios para solucioná-las</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Medidas permanentes para geração de trabalho e renda para a comunidade local</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Instalações para recreação de crianças</li> <li>•Salão de jogos</li> <li>•Minirrefrigerador em 100% das UH</li> <li>•Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH</li> <li>•Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar</li> <li>•Preparação de dietas especiais (por exemplo: vegetariana, hipocalórica, etc.)</li> <li>•Bar</li> <li>•Restaurante</li> <li>•Área de estacionamento</li> <li>•Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>•Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem</li> <li>•Monitoramento das expectativas e impressões dos hóspedes em relação aos serviços ofertados, incluindo pesquisas de opinião, espaço para reclamações e meios para solucioná-las</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Televisão em 100% das UH</li> <li>•Canais de TV por assinatura em 100% das UH</li> <li>•Acesso à internet nas áreas sociais</li> <li>•Mesa com cadeira em 100% das UH</li> <li>•Piscina</li> <li>•Salão de jogos</li> <li>•Instalações para recreação de crianças</li> <li>•Mini refrigerador em 100% das UH</li> <li>•Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH</li> <li>•Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar</li> <li>•Preparação de dietas especiais (por exemplo: vegetariana, hipocalórica, etc.)</li> <li>•Bar</li> <li>•Restaurante</li> </ul>
--	---	---	---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
 CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
 EDITAL Nº 001/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Programa de treinamento para empregados</li> <li>• Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade</li> <li>• Medidas permanentes para geração de trabalho e renda para a comunidade local</li> <li>• Pagamento com cartão de crédito ou de débito</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço à la carte no restaurante</li> <li>• Área de estacionamento</li> <li>• Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água</li> <li>• Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem</li> <li>• Monitoramento das expectativas e impressões dos hóspedes em relação aos serviços ofertados, incluindo pesquisas de opinião, espaço para reclamações e meios para solucioná-las</li> <li>• Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade</li> <li>• Medidas permanentes para geração de trabalho e renda para a comunidade local</li> <li>• Programa de treinamento para empregados</li> </ul>
--	--	--	---	--

**CATEGORIA 5: RESORT**

CATEGORIA 5: RESORT	CATEGORIA 5: RESORT
04 ESTRELAS	05 ESTRELAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de recepção aberto por 24 horas</li> <li>• Serviços de mensageiro no período de 24 horas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de recepção aberto por 24 horas</li> <li>• Serviços de mensageiro no período de 24 horas</li> </ul>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
EDITAL Nº 001/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

- Serviço de cofre em 100% das UH para guarda dos valores dos hóspedes
- Colchões das camas com dimensões superiores ao padrão nacional
- Berço para bebês, a pedido
- Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc)
- Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (room service) no período de 18 horas
- Troca de roupas de cama e banho diariamente
- Secador de cabelo em 100% das UH
- Seis amenidades, no mínimo, em 100% das UH
- Serviço de lavanderia
- Televisão em 100% das UH
- Canais de TV por assinatura em 100% das UH
- Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH
- Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, ponto de energia e telefone, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais
- Sala de ginástica/musculação com equipamentos
- Sauna seca ou a vapor
- Dois tipos de piscina, no mínimo
- Sala de reuniões com equipamentos
- Mini refrigerador em 100% das UH
- Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH
- Dois Restaurantes, no mínimo, com cardápios diferentes
- Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar
- Dois Bares, no mínimo
- Área de estacionamento
- Mínimo de seis serviços acessórios oferecidos em instalações no próprio resort (por exemplo: salão de

- Serviço de cofre em 100% das UH para guarda dos valores dos hóspedes
- Colchões das camas com dimensões superiores ao padrão nacional
- Disponibilidade de UH com banheira
- Roupão e chinelo em 100% das UH
- Berço para bebês, a pedido
- Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc)
- Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (room service) no período de 24 horas
- Troca de roupas de cama e banho diariamente
- Serviço de abertura de cama
- Local e equipamento para passar roupa à disposição nas áreas comuns ou nas UH
- Secador de cabelo em 100% das UH
- Oito amenidades, no mínimo, em 100% das UH
- Serviço de lavanderia
- Televisão em 100% das UH
- Canais de TV por assinatura em 100% das UH
- Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH
- Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, ponto de energia e telefone, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais
- Sala de ginástica/musculação com equipamentos
- Sauna seca ou a vapor
- Três tipos de piscina, no mínimo
- Sala de reuniões com equipamentos
- Serviço de facilidades de escritório virtual
- Espaço para Apresentações (teatro, música, projeção de cinema, etc)
- Serviço de guest relation/concierge

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../20...  
 CREDENCIAMENTO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM  
 EDITAL Nº 001/2022  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1107/2022**

beleza, babá, loja de conveniência, locação de automóveis, agência de turismo, etc)

- Programas Recreativos Próprios, para adultos e crianças, com recreadores e atendimento em dois turnos do dia (manhã, tarde ou noite)
- Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água
- Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem
- Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las
- Programa de treinamento para empregados
- Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade
- Pagamento com cartão de crédito ou de débito

- Mini refrigerador em 100% das UH
- Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH
- Três Restaurantes, no mínimo, com cardápios diferentes
- Serviço à la carte no restaurante
- Cardápio com cozinha regional ou típica em um dos restaurantes
- Preparação de dietas especiais (vegetariana, hipocalórica, etc)
- Três Bares, no mínimo
- Serviços de massagens (por exemplo, massoterapia, talassoterapia, shiatsu, etc)
- Mínimo de seis serviços acessórios oferecidos em instalações no próprio resort (por exemplo: salão de beleza, babá, loja de conveniência, locação de automóveis, agência de turismo, etc)
- Serviços de revitalização e relaxamento (pedras quentes, banhos aromáticos, etc)
- Programas Recreativos Próprios, para adultos e crianças, com recreadores e atendimento nos três turnos do dia (manhã, tarde e noite)
- Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água
- Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem
- Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las
- Programa de treinamento para empregados
- Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade

**Para todas as categorias: "Bebidas não pertinentes ao cardápio de café da manhã deverão ser cobradas à parte (consumo)"**